



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL SEDS Nº 01/2026

**11º PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das competências previstas na Lei Municipal nº 3024, de 18 de março de 2014 e alterações, e demais normas aplicáveis, CONVOCA para as Eleições Municipais dos representantes dos usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área de assistência social, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo período 2 (dois) anos, biênio 2026/2028, conforme aprovação em reunião ocorrida no dia 12 de março de 2026 e documentação constante do Processo SEI nº 3518305.406.00001887/2026-90, sendo regida pelas disposições seguintes:

Art. 1º As eleições dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e trabalhadores na área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Guararema - CMAS, período 2026/2028, realizar-se-á no dia 26 de junho de 2026, das 9h às 12h, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Maria Aparecida Vieira da Silva, sito à Rua Dr. Armindo, nº 300, Bairro Nogueira, deste Município.

§ 1º A publicação do extrato deste Edital será feita no Diário Oficial Eletrônico de Guararema e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º Os membros do CMAS representantes dos usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se apenas 1 (uma) reeleição.

§ 3º A escolha dos representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e trabalhadores na área de assistência social se dará por votação secreta.

Art. 2º Para votar o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto.



PREFEITURA DE Guararema

Art. 3º O eleitor poderá votar apenas em:

- I** - 1 (um) único usuário;
- II** - 1 (uma) única entidade ou organização de assistência social;
- III** - 1 (um) único trabalhador da assistência social.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- I** - Felipe Amaral Mafra;
- II** - Dione Leila Holanda Martins;
- III** - Mariza Gomes Toffanelli.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral disposta no caput deste artigo, caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Guararema.

Art. 5º Poderão concorrer à eleição os usuários, as entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social no Município de Guararema, distribuídos na seguinte conformidade:

- I** - 3 (três) representantes de usuários de serviços socioassistenciais ou de organizações de usuários de serviços socioassistenciais. Neste segmento consideram-se titulares do 1º ao 3º mais votados e suplentes do 4º ao 6º mais votados;
- II** - 1 (um) representante das entidades e organizações de assistência social. Neste segmento considera-se titular o 1º mais votado e suplente o 2º mais votado;
- III** - 1 (um) representante de trabalhadores da assistência social. Neste segmento considera-se titular o 1º mais votado e suplente o 2º mais votado.

§ 1º Para o que consta no caput deste artigo, consideram-se:

- I** - usuários: participantes dos programas de transferência de renda, usuários dos serviços socioassistenciais realizados por entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, usuários dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade;
- II** - as entidades e organizações de assistência social, de acordo com o Decreto Federal nº 6308, de 14 de dezembro de 2007:



PREFEITURA DE Guararema

a) de atendimento, quando realizam de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, na Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, na PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e normas operacionais;

b) de assessoramento, quando realizam, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a Lei Federal nº 12.435/2011, a PNAS e suas normas operacionais;

c) de defesa e garantia de direitos, quando realizam, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a Lei Federal nº 12.435/2011, a PNAS e suas normas operacionais;

III - trabalhadores do setor de assistência social: os profissionais que atuam institucionalmente na política de assistência social.

§ 2º Os candidatos e seus suplentes deverão:

I - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - não estar ocupando cargo político eletivo, nos termos da Lei Eleitoral em vigor.

§ 3º Os candidatos e seus suplentes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - representantes de usuários:

a) declaração que comprove ser usuário da Assistência Social, contendo dados pessoais e endereço, emitida pelo serviço onde é atendido;

b) cópia reprográfica do documento de identificação com foto e do



PREFEITURA DE Guararema

CPF, acompanhados dos originais para conferência;

II - representantes de Entidades/Organizações de Assistência Social:

a) ofício de indicação emitido pela entidade;

b) cópia reprográfica simples do certificado de registro da entidade no CMAS;

c) cópia reprográfica do documento de identificação com foto e do CPF, acompanhados dos originais para conferência;

III - representante dos trabalhadores do setor de assistência social:

a) declaração ou cópia da carteira de trabalho que comprove vínculo empregatício na área de assistência social, em organizações da sociedade civil no Município de Guararema, acompanhados dos originais para conferência;

b) cópia reprográfica do documento de identificação com foto e do CPF, acompanhados dos originais para conferência.

§ 4º No caso de empate, qualificar-se-á primeiramente o candidato de maior idade.

Art. 6º As inscrições dos usuários, das entidades/organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor de assistência social/candidatos deverão ser feitas em formulário próprio, constante do Anexo Único parte integrante deste Edital, entregue com os documentos descritos no § 3º do art. 5º deste Edital, durante o período de 18 de maio a 9 de junho de 2026, das 9h às 16h, em dias úteis, na sede da Sala dos Conselhos, situada na Rua Dr. Armindo, nº 300, Bairro Nogueira, deste Município.

Art. 7º A mesa receptora será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários indicados previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º Compete à mesa receptora:

I - registrar a ata da abertura ao término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários, bem como eventuais ocorrências;

II - receber os eleitores;

III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença numerando-os em sequência;

IV - colher assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes



PREFEITURA DE Guararema

ao registro de seus nomes;

V – rubricar e entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Art. 9º Registrada a presença do eleitor no local de votação, será liberado o acesso à urna.

Parágrafo único. Os eleitores deverão fazer uma marcação com um (x) no local reservado em frente ao nome de apenas um candidato em cada um dos segmentos.

Art. 10. Serão considerados nulos os votos do eleitor que votar em mais de um usuário ou mais de uma entidade/organização de assistência social, ou mais de um trabalhador do setor de assistência social, causando duplicidade para cada segmento.

Parágrafo único. Voto nulo em apenas um dos segmentos não anulará os demais, assim como voto em branco.

Art. 11. A apuração será realizada por representantes da Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos, profissionais e voluntários convocados pela Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado e afixado imediatamente após a eleição no local da realização do pleito e posteriormente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade.

Art. 12. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 13. Terminada a eleição, a mesa receptora dos trabalhos assinará a ata contendo a relação das representações dos usuários, entidades ou organizações de assistência social, representantes de trabalhadores do setor de assistência social, titulares e suplentes eleitos, e enviará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade para publicação e devidos encaminhamentos.

Art. 14. A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será realizada no dia 30 de junho de 2026, nomeados anteriormente por meio de ato do Prefeito.

Art. 15. Fica estabelecido o calendário de atividades do 11º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - período 2026/2028, conforme segue:



PREFEITURA DE Guararema

CRONOGRAMA	
Etapas	Datas
Publicação do edital	15 de maio de 2026
Período de inscrições	18 de maio a 9 de junho de 2026 (23 dias corridos e 15 úteis)
Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas.	10 de junho de 2026.
Prazo para recursos.	11 de junho a 15 de junho de 2026 (3 dias úteis).
Prazo para o avaliar sobre os recursos.	16 de junho a 22 de junho de 2026 (5 dias úteis).
Publicação dos candidatos aptos.	23 de junho de 2026.
Realização do Pleito Eleitoral.	26 de junho de 2026.
Publicação dos Eleitos.	29 de junho de 2026.
Posse dos Conselheiros eleitos da Sociedade Civil e indicados do Poder Público - Biênio 2026 - 2028.	30 de junho de 2026.

Art. 16. Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 14 de maio de 2026.

Vanderlon Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO ÚNICO DO EDITAL SEDS Nº 01/2026

Formulário de Inscrição

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) requeiro a Vossa Senhoria a inscrição ao 11º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social.

De acordo com a Lei Municipal nº 3024, de 18 de março de 2014 e com o Edital SEDS nº 01/2026, a presente inscrição requerida é feita para representar o seguinte segmento:

- () Representante de usuários de serviços socioassistenciais ou de organizações de usuários de serviços socioassistenciais.
- () Representante das entidades e organizações de assistência social.
- () Representante de trabalhadores da assistência social.

Declaro estar ciente das normas, exigências e documentação necessárias para efetivo cumprimento do Edital SEDS nº 01/2026.

Local _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Inscrito